SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1012108-73.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Paulo José Geraldo

Executado: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO SA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante das manifestações de fls.272 e 280, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao réu o levantamento do depósito de fls.275. Expeça-se mandado.

Indefiro o pedido do réu de transferência, pois conforme Comunicado CG nº 1.526/2017, publicado no D.O.E. dE 28/06/2017, este juízo está impedido de deferir a transferência eletrônica de valores depositados em conta judicial.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 29 de junho de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA